

ATA DA 66ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1994.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador CHARIFE OSCAR ABRÃO.

Presentes os Senhores Desembargador CASTRO FILHO, Juízes Doutores GERALDO SALVADOR DE MOURA, GILSON BARBOSA DOS SANTOS, RONALDO CARDOSO DE MELLO, DUÍLIO MARTINS DE ARAÚJO e CARLOS HIPÓLITO ESCHER. Procurador Regional Eleitoral Doutor OSMAR JOSÉ DA SILVA. Secretária, ANDYRA MARIA GUIMARÃES DE MENEZES.

Às dezessete horas e quinze minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 65ª sessão.

LEITURA DE ACÓRDÃOS:

REGISTROS DE DIRETÓRIOS NÚMEROS 281/94 - VIANÓPOLIS;
261/94 - FAZENDA NOVA; 424/94 - MARA ROSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR CASTRO FILHO, Vice-Presidente.

JULGAMENTOS:

PROCESSO Nº 411/94 - CLASSE "A" - MANDADO DE SEGURANÇA.

ORIGEM: GOIÂNIA

RELATOR: JUIZ EFETIVO DOUTOR RONALDO CARDOSO DE MELLO.

Impetrante: JOSÉ HIDASI FILHO

Advogado: DOUTOR DAVIMAR RODRIGUES DE BARROS

Impetrado: MERITÍSSIMA JUÍZA ELEITORAL DA 109ª ZONA.

Prot.: 2149

Decisão: Acolhendo parecer Ministerial, denegou a segurança.

Decisão unânime. Ao dar o seu voto o Doutor GERALDO SALVADOR DE MOURA indeferiu a inicial.

PROCESSO Nº 064/94 - CLASSE "G" - RECLAMAÇÃO

ORIGEM: GOIÂNIA

RELATOR: DESEMBARGADOR CASTRO FILHO, Vice-Presidente.

Requerente: TEÓFILO RODRIGUES DE SOUZA, Candidato a Deputado Estadual pelo PDT.

Requerido: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

Prot.: 2199

Decisão: Acolhendo parecer Ministerial, indeferiu o pedido.

Unânime.

Castro Filho
20/8/94

PROCESSO Nº 450/94 - CLASSE "E" - REGISTRO DE DIRETÓRIO.

ORIGEM: MARA ROSA

RELATOR: JUIZ EFETIVO DOUTOR GILSON BARBOSA DOS SANTOS.

Requerente: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Requerido: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Prot.: 2216

Decisão: Acolhendo parecer Ministerial, deferiu o pedido com a reserva da última vaga ao líder da Bancada. Unânime.

PROCESSO Nº 451/94 - CLASSE "E" - REGISTRO DE DIRETÓRIO.

ORIGEM: TURVÂNIA

RELATOR: JUIZ EFETIVO DOUTOR DUÍLIO MARTINS DE ARAÚJO.

Requerente: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Requerido: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Prot.: 2217

Decisão: Acolhendo parecer Ministerial, deferiu o pedido com a reserva da última vaga ao líder da Bancada. Unânime.

PROCESSO Nº 493/94 - CLASSE "F" - REQUISICÃO FUNCIONÁRIO.

ORIGEM: GOIÂNIA

RELATOR: JUIZ EFETIVO DOUTOR CARLOS HIPÓLITO ESCHER.

Requerente: JUIZ ELEITORAL DA 133ª ZONA indica MAGNA APARECIDA SILVA.

Requerido: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

Prot.: 2349

Decisão: Por maioria, acolhendo parecer Ministerial, indeferiu a requisição, recomendando ao Juiz Eleitoral que faça novo pedido indicando funcionário lotado no Estado de Goiás. ^{Vencido o} ~~Doutor GERALDO SALVADOR DE MOURA que votou pela diligência do julgamento a fim de que o pedido seja instruído com a anuência do órgão de origem.~~

PROCESSO Nº 209/94 - CLASSE "E" - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA.

ORIGEM: GOIÂNIA

RELATOR: JUIZ EFETIVO DOUTOR GILSON BARBOSA DOS SANTOS.

Requerente: ETVALDO ALVES PEREIRA

Requerido: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

Prot.:

Decisão: Acolhendo parecer Ministerial, deferiu o pedido. Unânime.

Antes de encerrar a sessão o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE submeteu à apreciação e votação do Plenário a Resolução que trata da criação da Função de Chefe de Cartório do Interior - FC-1, que foi aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra, fez uma rápida exposição da 1ª Reunião Setorial realizada na cidade de Jataí no sábado próximo passado. Aproveitou para convidar os ilustres pares a participarem dos próximos encontros que irão acontecer nas cidades vizinhas, inclusive na Capital. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, foi encerrada a Sessão. E para constar, eu **ANDYRA MARIA GUIMARÃES DE MENEZES**, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Goiânia, 29 de agosto de 1994.

_____:PRESIDENTE

_____:SECRETÁRIA

FUI PRESENTE: _____
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

*uma vez que o Sr.
Gilson Barbosa dos
Santos que
nem a
Resolução
deu que
a 2ª vez votou
dona, pelo
nem, 20
nil eleitor.*